



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0004/2024

CONTRATANTE: Município de Perdigoão/MG através da Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em sistemas de segurança interna e externa com a implantação do sistema de alarme monitorado e todo o material necessário para o sistema de monitoramento no município de Perdigoão/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 426.107,98 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e sete reais e noventa e oito centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2024 às 09h00m (horário de Brasília)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 08h:59min. de 26/03/2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO-MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0004/2024

(Processo Administrativo nº: 0010/2024)

Torna-se público que **MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG**, por meio do Setor de Licitações e Gestão de Contratos, sediada à Avenida Santa Rita, nº: 179, bairro Centro, na cidade de Perdigoão/MG, CEP: 35.545-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº: 1.878, de 10 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Setor de Licitações, por meio dos agentes nomeados: Sr(a) Julio Dimas Tavares de Souza, Agente de Contratação, designado pela Portaria nº: 111/2023, Agentes Públicos designado pela Portaria nº: 004/2024 : Brenda Maia de Oliveira, Jade Reis da Silva e Rosária Morato Lemos Rodrigues e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº: 006/2024, integrada por: Mauricio José da Silva, Nilmar Lopes de Macedo, Gabriel Murilo Santos, Emerson Ernesto da Costa Silva, Jade Reis da Silva, Rosária Morato Lemos Rodrigues, Brenda Maia de Oliveira, Joice Adriana Alves Amaral, sob a supervisão da Controladora Interna, Sra. Gabriela Carolina Alves Santos.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, poderá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Perdigoão, no link www.perdigao.mg.gov.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em sistemas de segurança interna e externa com a implantação do sistema de alarme monitorado e todo o material necessário para o sistema de monitoramento no município de Perdigoão/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 38 (trinta e oito) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no portal eletrônico <https://licitar.digital/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento do portal eletrônico <https://licitar.digital/> até à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitare Digital (<https://licitar.digital/>).

2.1.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



- 2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.14. A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.3.1 e 8.14.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e global dos itens;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Modelo se for o caso;

4.1.4. Fabricante se for o caso;

4.1.5. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou União, quando for o caso, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo R\$ 1,00 (um real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em lote/grupo, a contratação posterior de item específico do lote/grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade:

5.22.1.1. Valor unitário estimado pela Administração para cada item que compõe o lote/grupo.

5.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema de Cadastro de Fornecedores adotado pelo Município;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

6.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.16. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **“chat”**.

6.18. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



- 6.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor referencial aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 7.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- 7.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



8.2. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes. do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral do Município.

8.4. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento), para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido no direito.

8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



8.11. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12. A habilitação será verificada por meio do Sistema Eletrônico adotado pelo Município, nos documentos por ele abrangidos.

8.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico adotado pelo Município e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no cadastro do fornecedor serão enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.15. A verificação dos documentos exigidos para a presente licitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



8.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.14.1.

8.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

9.1.A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.2. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Agente de Contratação poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/21.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

- 13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



- 13.5. O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o instrumento contratual.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o instrumento contratual e enviar, preferencialmente, via e-mail, devendo ser assinado, preferencialmente, na forma digital, por meio de ASSINATURA DIGITAL, baseada em certificação digital prevista na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras — ICP Brasil, criada pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2.001.
- 14.3. Após ser assinado digitalmente o licitante deverá enviar, preferencialmente, o instrumento contratual a esta Administração, por meio do e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br ou fisicamente, caso a assinatura seja manual.
- 14.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 14.6. Na assinatura do contrato, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o instrumento contratual, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 14.8. As contratações decorrentes do contrato serão formalizadas, conforme prevê o art. 95 da Lei federal nº 14.133/21, por:
- I - instrumento contratual;
 - II - carta-contrato;
 - III - nota de empenho de despesa;
 - IV - autorização de compra;
 - V - ordem de execução de serviço; ou
 - VI - outro instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



- 14.9. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: e-mail licitacao@perdigao.mg.gov.br e no portal eletrônico <https://licitar.digital/>.
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ~~excluir-se-~~á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital> e <https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes>.
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 16.11.3. ANEXO III – Declarações Unificadas

Perdigoão/MG, 08 de março de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Setor Requisitante (Secretaria/Unidade/Depto): Prefeitura Municipal, Secretarias Municipais de Perdigoão - MG.	
Responsável pela Demanda: Fernanda de Oliveira Silva	Matrícula/identificação: 2160
E-mail: administracao@perdigao.mg.gov.br	Telefone/ramal: (37) 3287-1030

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em sistemas de segurança interna e externa com a implantação do sistema de alarme monitorado e todo o material necessário, com fornecimento de peças para o sistema de monitoramento no município de Perdigoão/MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. A planilha com a descrição dos serviços e a estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº: 1876/2023.
- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 ou art. 84 do mesmo diploma legal.
- 1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que os serviços precisam estar em pleno funcionamento todos os dias para garantir o monitoramento e segurança dos locais públicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.
- 1.7. O contrato oferecerá maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Prestação dos Serviços

5.1 O prazo de instalação é de no máximo 10 (dez) dias úteis, contados da Ordem de Serviços, devendo permanecer até o término da vigência contratual.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues nos endereços estabelecidos na NAF.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4 O prazo de garantia contratual dos serviços se estenderá durante toda a vigência contratual, uma vez o objeto contempla manutenções preventivas e corretivas para garantir a continuidade do sistema de monitoramento.

5.5 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos locados, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes e reparos, garantindo que o sistema de monitoramento esteja sempre em bom funcionamento.

5.8 Entende-se por **manutenção preventiva** como um conjunto de ações planejadas e sistemáticas de revisão, controle e monitoramento dos equipamentos, devendo ser realizada periodicamente, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas e interrupções no sistema de monitoramento.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 1.180/2023);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Prestação dos Serviços

7.1. Os serviços sendo prestados de acordo com o contrato, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, deverá ser entregue ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. As instalações deverão ser concluídas no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço.

7.3. O prazo para instalação dos equipamentos poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

7.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.17. O pagamento será realizado por meio de Boleto Bancário emitido pelo contratado.

7.18. Na eventualidade de não ser possível emitir o boleto bancário, o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



Habilitação jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento/prestação de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



8.24. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 426.107,98 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Sete Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da Cláusula 1 deste termo.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do ETP.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Perdigoão.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
06.122.0402.2135 - MANUTENÇÃO PROGRAMA OLHO VIVO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	614	1.500

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

11.1 – DO LICITANTE:

11.1.1. Prestar os serviços referentes ao objeto desta licitação no prazo estipulado, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, e comunicar imediatamente o representante legal do Contratante, na hipótese de ocorrências de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

11.1.2 - Manter, durante a vigência da licitação, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



11.1.3 – Prestar os serviços licitados, arcando com eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, provocados por ineficiência dos serviços.

11.1.4 - Acatar e respeitar as normas administrativas do MUNICÍPIO DE PERDIGÃO no decurso do desenvolvimento do objeto ora licitado.

11.1.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento do objeto.

11.1.6 - Reparar, corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas qualquer irregularidade que venha a ser encontrada na prestação dos serviços.

11.1.7 - Prestar os serviços solicitados na Nota de Autorização de Fornecimento ou documentos equivalente, no prazo de até 07 (sete) dias úteis após seu recebimento. O objeto deste Certamente será requisitado conforme a necessidade da Secretaria solicitante.

11.1.8 - Demais obrigações serão estabelecidas no instrumento contratual.

11.2 - DO MUNICÍPIO:

11.2.1 - Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta ATA, fixando-lhe quando não pactuado, prazo para corrigi-las.

11.2.2 - Disponibilizar ao FORNECEDOR todas as informações necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2.3 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas em cada entrega.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, indicando as razões da recusa.

Fernanda de Oliveira Silva
Matricula: 2160



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19

Tel: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE SEGURANÇA INTERNA E EXTERNA COM A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MONITORAMENTO NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.

1. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria/Setor/Departamento	Responsável
Secretaria de Administração e Finanças	Fernanda de Oliveira Silva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de sistema de monitoramento por câmeras para ampliação dos pontos existentes no Município de Perdigoão/MG tem o objetivo de assegurar a proteção e segurança, direito fundamental previsto no art. 5º da Constituição Federal.

Ademais, a aquisição das câmeras que serão instaladas em pontos estratégicos do Município garantirá mais segurança ao patrimônio público, privado e a todos os munícipes, de forma que com a presença de câmeras nas entradas do Município possibilitará o envio de informações em tempo real às autoridades policiais, responsáveis pela garantia da segurança pública.

O presente Processo Licitatório busca ampliar o monitoramento instalado a partir do Edital de Licitação nº 008/2018, uma vez que o Município vem apresentando um significativo desenvolvimento, atraindo várias famílias vindas de todo o país, especialmente Norte de Minas e Nordeste do Brasil, que migram para a cidade em busca de empregos e melhores condições de vida.

Desta forma, é preciso reconhecer que esse desenvolvimento traz algumas consequências, dentre elas podemos citar o aumento do índice de criminalidade, que evoluiu



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

consideravelmente no últimos anos, sendo o número de roubos, furtos e homicídios, considerado alarmante pelo porte da cidade.

Portanto, faz-se necessário investir urgentemente em medidas preventivas de combate ao crime; e uma delas seria, sem dúvida é a instalação e a manutenção de câmeras de monitoramento nas Ruas e Avenidas do Município.

De certa forma a ação contribui para a diminuição de algumas violências ocorridas nas ruas do município, proporciona mais segurança para a população local. Sabe-se que, nos locais que possuem monitoramento, há uma diminuição nos assaltos em comércios, e quando não diminui, ajuda na identificação dos assaltantes.

Além disso, as demandas solucionadas são inúmeras, na medida em que as imagens podem ser utilizadas para identificação de infratores, localização de objetos perdidos, auxiliando também de maneira preventiva, onde os agentes delituosos se abstém da danificação de patrimônio público ou privado e da prática de crimes por terem conhecimento de estarem sendo monitorados.

A ampliação dos pontos é medida que auxilia ainda mais a prevenção e solução de infrações, fornecendo proteção e segurança pública a todos os munícipes.

Desta forma, a modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes, por este motivo entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto da presente contratação não está vinculada ao PCA (Plano de Contratação Anual) do Município, visto que este ainda não foi elaborado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Os quantitativos estimados para a esta contratação foram baseados no planejamento da Secretaria Municipal, considerando a demanda existente, as informações presentes nos relatórios de movimentação dos serviços e de controle de utilização da Ata de Registro de Preços/Contratos, observando um período de 12 (doze) meses.

O histórico de solicitações e os quantitativos previstos neste Estudo Técnico Preliminar foram devidamente analisados, sendo previamente autorizados pelo Gestor responsável pela Secretaria Municipal Requisitante. Segue na planilha abaixo a estimativa das quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
00001	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, EM PONTO PARA INSTALAÇÃO FUTURA, COM 02 CÂMERAS. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HD 2 TB (01) NOBREAK PARA CAMERA (01) RACK (01) MONITOR P/CAMERA (02) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (02) FONTE 12V 10A (02) VÍDEO BALUM HD (02) PINO P4 (02) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (04) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	24
00002	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, EM PONTO PARA INSTALAÇÃO FUTURA, COM 04 CÂMERAS. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HD 2 TB (01) NOBREAK PARA CAMERA (01) RACK (01) MONITOR P/CAMERA (04) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (04) FONTE 12V 10A (04) VÍDEO BALUM HD (04) PINO P4	MÊS	24

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

	(04) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (04) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE		
00003	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, EM PONTO PARA INSTALAÇÃO FUTURA, COM 06 CÂMERAS. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HD 2 TB PARA CAMERA (01)MONITOR P/CAMERA CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (06) FONTE 12V 10A (06) VÍDEO BALUM HD (06) PINO P4 (06) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (04) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	24
00004	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA CENTRO CULTURAL, ENDEREÇO: RUA JOSÉ JACINTO BRANDÃO, N°46, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01)NOBREAK PARA CAMERA (06) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (06) FONTE 12V 10A (06) VÍDEO BALUM HD (06) PINO P4 (06) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (09) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET	MÊS	12

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

	OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE		
00005	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA CONSULTÓRIO DE DENTISTA, ENDEREÇO: RUA JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA, N°100, BAIRRO RENASCER, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01) NOBREAK PARA CAMERA (01) RACK (01) MONITOR P/CAMERA (02) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (02) FONTE 12V 10A (02) VÍDEO BALUM HD (02) PINO P4 (02) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (02) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00006	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA CRECHE MARIA DE FÁTIMA, ENDEREÇO: RUA SENADOR JOSÉ GUIOMAR DOS SANTOS, N°189, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) NOBREAK PARA CAMERA (01) HDHD 2 TB (01) MONITOR (01) RACK (07) CÂMERA P/CAMERA 2MP 1080P FULL HD (07) FONTE 12V 10A (07) VÍDEO BALUM HD (07) PINO P4 (07) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (10) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00007	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA CRECHE VOVÓ LINDICA, ENDEREÇO: AVENIDA AGOSTINHO	MÊS	12

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

	CAETANO, N°142, BAIRRO: SANTO AGOSTINHO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 16 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01)NOBREAK PARA CAMERA (01)RACK (01)MONITOR P/CAMERA (09) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (09) FONTE 12V 10A (09) VÍDEO BALUM HD (09) PINO P4 (09) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (13) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE		
00008	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA CRECHE, ENDEREÇO: RUA 03, QUADRA 13, BAIRRO JARDIM REAL, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 16 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01)NOBREAK PARA CAMERA (01)RACK (01)MONITOR P/CAMERA (16) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (16) FONTE 12V 10A (16) VÍDEO BALUM HD (16) PINO P4 (16) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (12) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00009	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA EPIDEMIOLOGIA, ENDEREÇO: AVENIDA HONORICO CAMILO DE SOUZA, N°575, BAIRRO: RENASCER, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HD 2 TB (01)NOBREAK PARA CAMERA (01)RACK (01)MONITOR P/CAMERA (06) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD	MÊS	12

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

	(06) FONTE 12V 10A (06) VÍDEO BALUM HD (06) PINO P4 (06) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (08) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE		
00010	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA ESCOLA MARIA DE AZEVEDO BRANDÃO, ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ MONTEIRO DOS SANTOS, N°419, BAIRRO BELA VISTA. PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01)RACK P/CAMERA CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (07) FONTE 12V 10A (07) VÍDEO BALUM HD (07) PINO P4 (07) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (11) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00011	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA ESCOLA PADRE HENRIQUE, ENDEREÇO: AVENIDA BRASÍLIA, N° 330, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 24 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01)RACK P/CAMERA 1080P FULL HD (20) FONTE 12V 10A (20) VÍDEO BALUM HD (20) PINO P4 (20) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME	MÊS	12

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

	(13) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE		
00012	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA ESCOLA PADRE TIAGO VAN DER PAW, ENDEREÇO: AVENIDA AGOSTINHO CAETANO, N°142, BAIRRO: SANTO AGOSTINHO. PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01) NOBREAK PARA CAMERA (01) RACK (01) MONITOR P/CAMERA (06) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (06) FONTE 12V 10A (06) VÍDEO BALUM HD (06) PINO P4 (06) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (08) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00013	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA FARMACIA MUNICIPAL, ENDEREÇO AVENIDA DOZE DE DEZEMBRO, N°462, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HD 2 TB PARA CAMERA (01)MONITOR P/CAMERA CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (05) FONTE 12V 10A (05) VÍDEO BALUM HD (05) PINO P4 (05) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (05) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

00014	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA GERENCIA DE AGRICULTURA, ENDEREÇO: RUA OESTE DE MINAS, N°657, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01)NOBREAK PARA CAMERA (01)MONITOR P/CAMERA CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (05) FONTE 12V 10A (05) VÍDEO BALUM HD (05) PINO P4 (05) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (09) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00015	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA LAGOA DOURADA, ENDEREÇO: RUA OTAVIO PAIVA DE OLIVEIRA, N°349, BAIRRO LAGOA DOURADA, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01)RACK P/CAMERA FULL HD (07) FONTE 12V 10A (07) VÍDEO BALUM HD (07) PINO P4 (07) CAIXA PARA BALUM OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00016	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA POLÍCIA CIVIL, ENDEREÇO: RUA PADRE ALFREDO DOHR, N°337, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 8 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HD 2 TB CAMERA (01)MONITOR P/CAMERA CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (05) FONTE 12V 10A (05) VÍDEO BALUM HD	MÊS	12

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

	(05) PINO P4 (05) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (05) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE		
00017	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, ENDEREÇO: AVENIDA SANTA RITA, Nº150, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO, MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 16 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01)RACK P/CAMERA 2MP 1080P FULL HD (9) FONTE 12V 10A (9) VÍDEO BALUM HD (9) PINO P4 (9) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (13) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JÁ INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00018	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, ENDEREÇO: RUA PADRE ALFREDO DOHR, Nº60, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HD 2 TB (01) NOBREAK PARA CAMERA (01) RACK (01)MONITOR P/CAMERA CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (04) FONTE 12V 10A (04) VÍDEO BALUM HD (04) PINO P4 (04) CAIXA PARA BALUM OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

00019	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA RODOVIÁRIA, ENDEREÇO: AVENIDA SANTA RITA, 75, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 8 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01) NOBREAK PARA CAMERA (03) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (03) FONTE 12V 10A (03) VÍDEO BALUM HD (03) PINO P4 (03) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (03) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00020	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ LEITE DE FREITAS, Nº422. CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 8 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01) RACK (01) NOBREAK PARA CAMERA (01) MONITOR (04) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (04) FONTE 12V 10A (04) VÍDEO BALUM HD (04) PINO P4 (04) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (04) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00021	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, ENDEREÇO: AVENIDA SANTA RITA, 75, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 8 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01) NOBREAK PARA CAMERA (01) RACK	MÊS	12

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura de perdigaogabinete@gmail.com

	(01)MONITOR P/CAMERA CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (06)FONTE 12V 10A (06) VÍDEO BALUM HD (06)PINO P4 (06) CAIXA PARA BALUM (01)CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01)BATERIA 12V 7ª (02)SIRENE PARA ALARME (04)SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01)MODULO GPRS (01)MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	(06)		
00022	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ENDEREÇO: RUA BAHIA 86, LOJA 01, BAIRRO: CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01)DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01)NOBREAK PARA CAMERA (01)MONITOR P/CAMERA CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (04)FONTE 12V 10A (04)VÍDEO BALUM HD (04)PINO P4 (04)CAIXA PARA BALUM (01)CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01)BATERIA 12V 7ª (02)SIRENE PARA ALARME (04)SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01)MODULO GPRS (01)MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	(01) HDHD 2 TB (01)RACK (04)	MÊS	12
00023	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ENDEREÇO: AVENIDA CONSTANTIN DIMITRIOS, N°61, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01)DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01)NOBREAK PARA CAMERA (01)MONITOR P/CAMERA CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (05)FONTE 12V 10A (05)VÍDEO BALUM HD (05)PINO P4 (05)CAIXA PARA BALUM (01)CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01)BATERIA 12V 7ª	(01) HD 2 TB (01)RACK (05)	MÊS	12

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura.deperdigaogabinete@gmail.com

	(02)SIRENE PARA ALARME (06)SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01)MODULO GPRS (01)MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE		
00024	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA UBS DR LUIZ CAETANO RIBEIRO, ENDEREÇO: RUA JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, N°126, BAIRRO NOSSA SENHORA DA SAÚDE, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HD 2 TB (01)NOBREAK PARA CAMERA (01)RACK (01)MONITOR P/CAMERA (05) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (05) FONTE 12V 10A (05) VÍDEO BALUM HD (05) PINO P4 (05) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (08) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00025	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA UBS LAGOA DOURADA, ENDEREÇO: RUA TEÓFILO OTONI, N°125, BAIRRO PROLONGAMENTO LAGOA DOURADA, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HD 2 TB (01)NOBREAK PARA CAMERA (01)RACK (01)MONITOR P/CAMERA (06) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (06) FONTE 12V 10A (06) VÍDEO BALUM HD (06) PINO P4 (06) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (09) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00026	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE	MÊS	12

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura.deperdigaogabinete@gmail.com

	ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA UBS LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, ENDEREÇO: AVENIDA HONORICO CAMILO DE SOUZA, N°575, BAIRRO: RENASCER, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 16 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HD 2 TB (01) NOBREAK PARA CAMERA (01) RACK (01) MONITOR P/CAMERA (12) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (12) FONTE 12V 10A (12) VÍDEO BALUM HD (12) PINO P4 (12) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (08) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE		
00027	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA UBS MARIO DE AZEVEDO DE MEDEIROS, AVENIDA 12 DE DEZEMBRO, N°412, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01) NOBREAK PARA CAMERA (07) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (07) FONTE 12V 10A (07) VÍDEO BALUM HD (07) PINO P4 (07) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (05) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00028	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA USINA DE RECICLAGEM E COMPOSTAGEM, ENDEREÇO: ESTRADA RURAL DE PERDIGÃO ENGENHO, CX 5000, AREA RURAL, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 8 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01) NOBREAK PARA CAMERA (01) RACK (01) MONITOR P/CAMERA (04) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (04) FONTE 12V 10A (04) VÍDEO BALUM HD	MÊS	12

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura de perdigaogabinete@gmail.com

	(04) PINO P4 (04) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (08) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE		
00029	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NO CAMPO VILA NOVA, ENDEREÇO: RUA TURMALINA, N°99, BAIRRO NOVO HORIZONTE, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 16 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01) NOBREAK PARA CAMERA (01) RACK (01) MONITOR P/CAMERA (09) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (09) FONTE 12V 10A (09) VÍDEO BALUM HD (09) PINO P4 (09) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (13) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00030	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, ENDEREÇO: AVENIDA DOZE DE DEZEMBRO, N°463, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01) NOBREAK PARA CAMERA (01) RACK (01) MONITOR P/CAMERA (06) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (06) FONTE 12V 10A (06) VÍDEO BALUM HD (06) PINO P4 (06) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (06) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET	MÊS	12

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeitura de perdigaogabinete@gmail.com

	OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE		
00031	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NO CONSELHO TUTELAR, ENDEREÇO: RUA JOSÉ JACINTO BRANDÃO, N°255, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 8 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01) NOBREAK PARA CAMERA (01) RACK (01) MONITOR P/CAMERA (04) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (04) FONTE 12V 10A (04) VÍDEO BALUM HD (04) PINO P4 (04) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (04) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00032	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NO CRAS, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MACEDO, N°517, BAIRRO BELA VISTA, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 8 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HD 2 TB (01) NOBREAK PARA CAMERA (01) RACK (01) MONITOR P/CAMERA (05) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (05) FONTE 12V 10A (05) VÍDEO BALUM HD (05) PINO P4 (05) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (10) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00033	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NO GALPÃO DO OBRAS, ENDEREÇO: AVENIDA OURO PRETO, N°952, BAIRRO CENTRO, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 8 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01) NOBREAK PARA CAMERA (01) RACK	MÊS	12

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

	(01)MONITOR P/CAMERA CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (08) FONTE 12V 10A (08) VÍDEO BALUM HD (08) PINO P4 (08) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (04) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	(08)		
00034	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NO MULTIPLO USO, ENDEREÇO: RUA LAURINDA CAETANO MEDEIROS, N°294, BAIRRO SERRA, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 8 CANAIS 2MP 1080P FULL (01)NOBREAK PARA CAMERA (01)MONITOR P/CAMERA CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (04) FONTE 12V 10A (04) VÍDEO BALUM HD (04) PINO P4 (04) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (08) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	(01) HDHD 2 TB (01)RACK (04)	MÊS	12
00035	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM MAIA, N°882, BAIRRO RENASCER, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 16 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01)RACK P/CAMERA 2MP 1080P FULL HD (16) FONTE 12V 10A (16) VÍDEO BALUM HD (16) PINO P4 (16) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS	(01)NOBREAK PARA CAMERA (01)MONITOR (16) CÂMERA	MÊS	12

**MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024**

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

	(01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (08) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE		
00036	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NO VELÓRIO E CEMITÉRIO, ENDEREÇO: RUA MARIA SIQUEIRA, Nº 396, BAIRRO: BELA VISTA, PERDIGÃO. MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 8 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01)NOBREAK PARA CAMERA (01)RACK (01)MONITOR P/CAMERA (05) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (05) FONTE 12V 10A (05) VÍDEO BALUM HD (05) PINO P4 (05) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (05) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12
00037	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NO CENTRO DE ATENDIMENTO TRANSITORIO DE ANIMAIS(CATA) ,ENDEREÇO: RUA DAS ROSEIRAS 1501, BAIRRO NASCENTE DO SOL -PERDIGÃO MATERIAL NECESSÁRIO: (01) DVR 08 CANAIS 2MP 1080P FULL (01) HDHD 2 TB (01)NOBREAK PARA CAMERA (01) RACK (01)MONITOR P/CAMERA (02) CÂMERA 2MP 1080P FULL HD (02) FONTE 12V 10A (02) VÍDEO BALUM HD (02) PINO P4 (02) CAIXA PARA BALUM (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (02) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CAMERAS JA INCLUSOS NO PACOTE	MÊS	12



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

00038	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HORAS COM IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO, NA POLICIA MILITAR (PILOTÃO), ENDEREÇO: RUA TEÓFILO DA COSTA PINTO, 361, CENTRO PERDIGÃO, MATERIAL (01) CENTRAL ALARME COM 20 ZONAS (01) BATERIA 12V 7ª (02) SIRENE PARA ALARME (13) SENSOR PRESENÇA COM FUNÇÃO PET20KG (01) MODULO GPRS (01) MODULO INTERNET OBS: INSTALAÇÃO E CABOS DE ALARME E CÂMERAS JÁ INCLUSOS NO PACOTE.	MÊS	12
-------	--	-----	----

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram realizadas pesquisas com fornecedores do ramo de atividade do objeto, com o objetivo de identificar possíveis interessados, conforme inc. IV, § 1º, art. 23, da Lei Federal nº: 14.133/2021.

Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, assim como as contratações anteriores deste objeto, a estimativa preliminar da contratação é de R\$ 426.107,98 (quatrocentos e vinte e seis mil, cento e sete reais e noventa e oito centavos)

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem a finalidade de garantir a continuidade dos serviços de monitoramento prestados ao município e promover maior segurança nos ambientes e vias públicas.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

Após análise, verificou-se que a solução da contratação da empresa especializada no serviços descritos pormostrava-se mais viável economicamente para o município, e, consequentemente, mais vantajosa.

O serviço contratado permitirá maior segurança à população e enquadra-se como bem comum, nos termos do Decreto Municipal n. 1876/2023, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Eletrônico com julgamento por Menor Preço Global.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É cediço que as Súmulas 247 (Tribunal de Contas da União - TCU) e 114 (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG) estipulam a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vejamos:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Súmula 114: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

É de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens deve ser preferencialmente adotada, em especial quando tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado, não acarretar perda da economia de escala e não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

No entanto, tais dispositivos legais não excluem a possibilidade da adjudicação por valor global, devendo este ser adotado quando houver inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. Em outras palavras, a Administração, quando decidir realizar uma licitação de forma conjunta/global, deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

No presente caso, pretende-se realizar a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em sistemas de segurança interna e externa com a implantação do sistema de alarme monitorado e todo o material necessário, com fornecimento de peças para o sistema de monitoramento no município de Perdigo.

Assim, em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão desses itens, a adjudicação de empresas distintas para cada item prejudicaria a execução do objeto e causaria uma perda na economia de escala, a qual decorre da necessidade de uma padronização dos serviços, uma vez que o sistema de monitoramento é um fonte de informações e registros que precisam ser constantemente verificados, principalmente em casos de urgências, e a divisão desses serviços entre mais de uma contratada poderia ocasionar em falhas de logística e atrasos para obter as informações necessárias de todas as fontes, acarretando inúmeros prejuízos.

Se a licitação for realizada por itens, o município terá um custo duplicado referente a disponibilização de mais funcionários responsável pelo monitoramento, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão únicos, posto que a central de monitoramento será apenas uma.

Não obstante, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

Pelo exposto, conclui-se que a contratação por preço global é a solução mais viável para o município. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual decidiu-se pela adoção do tipo de julgamento “menor preço global”.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar o objeto descrito nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades das Secretarias requisitantes desta prefeitura. Além disso, busca ampliar a segurança dos ambientes públicos e garantir a continuidade dos serviços de monitoramento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria Municipal de Administração, por meio do seu secretário(a), declara **VIÁVEL** esta contratação.

15. RESPONSÁVEIS

Fernanda de Oliveira Silva
Matrícula: 2160



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº: XXX/2024 LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº:/..., QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) SR.
..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO, inscrito no CNPJ: 18.301.051/0001-19, com sede na Av. Santa Rita, nº: 150, Bairro Centro, Perdigo/MG, CEP: 35.545-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Julliano Lacerda Lino, portador do CPF: 034.582.766-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, e XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº: 00X/202X, e em observância às disposições da [Lei Federal nº: 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº: XXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em sistemas de segurança interna e externa com a implantação do sistema de alarme monitorado e todo o material necessário, com fornecimento de peças para o sistema de monitoramento no município de perdigo/mg, nas condições estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA /	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
...						

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº: 14.133, de 2021](#).
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Perdigo para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.9. A Administração terá o prazo de 05 (cinco dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. São obrigações do Contratado:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº: 8.078/1990](#));



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei Federal n.º 14.133/2021](#));

- 9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#));
- 9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei Federal nº: 14.133/2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei Federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência**, pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (art. 7º, incisos I e II do Decreto Municipal nº: 1.879/2023);
 - 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº: 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 9º, incisos I ao VI do Decreto Municipal nº: 1.879/2023);
 - 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº: 12.846, de 1º de agosto de 2013 (art. 10, incisos I ao V do Decreto Municipal nº: 1.879/2023).
 - 11.2.4. Multa** (art. 8º do Decreto Municipal nº: 1.879/2023), na forma definida no Edital:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#) e art. 8º, § 4º, do Decreto Municipal nº: 1.879/2023).



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#) e art. 12 do Decreto Municipal nº: 1.879/2023)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#) e art. 8º, § 1º, do Decreto Municipal nº: 1.879/2023).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei Federal nº: 14.133/2021](#) e no art. 13 e seguintes do [Decreto Municipal nº: 1.879/2023](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, bem como através de processo administrativo simplificado, na forma do caput e parágrafos do art. 12 do [Decreto Municipal nº: 1.879/2023](#), na hipótese de aplicação das sanções de advertência e multa.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 23 do Decreto Municipal nº: 1.879/2023](#)):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para a administração pública;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - f) A situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei Federal nº: 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei Federal nº:](#)



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

[12.846/2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei Federal nº: 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma do Decreto Municipal nº 1.879, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

1.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº: 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

1.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

1.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei Federal nº: 14.133/2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº: 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigoão / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituraoperdigaogabinete@gmail.com

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº: 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº: 14.133/2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº: 14.133/2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei Federal 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº: 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal nº: 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº: 7.724/2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO

- 17.1. Vinculam-se a este contrato o Edital decorrente do Processo Licitatório nº XXX/2024, Pregão Eletrônico nº: XXX/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Serrana, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei Federal nº: 14.133/21](#).

Perdigoão/MG, XX de XXXXXXXX de 2024.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

TESTEMUNHA:

1. _____ CPF _____

2. _____ CPF _____



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-XXX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Processo Licitatório nº: 00010/2024, Pregão Eletrônico nº: 0004/2024.

Declaramos, por meio de seu representante legal, declara que recebeu os documentos necessários e que tomou ciência de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações, deste objeto, Processo Licitatório nº: 00010/2024, Pregão Eletrônico nº: 0004/2024.

Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Licitatório nº: 00010/2024, Pregão Eletrônico nº: 0004/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório nº: 00010/2024, Pregão Eletrônico nº: 0004/2024.

Declaramos que entre os dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (Dez por Cento) do Capital Social e Responsáveis Técnicos desta empresa, não há nenhum servidor do Município de Perdigo/MG, ou nenhum que o tenha sido nos últimos 180 (Cento e Oitenta) dias anteriores a data do Processo Licitatório nº: 00010/2024, Pregão Eletrônico nº: 0004/2024, destinada ao objeto dentro das normas técnicas vigentes.

Declaramos sob as penas da lei, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para o Processo Licitatório nº: 00010/2024, Pregão Eletrônico nº: 0004/2024, para perfeita execução deste objeto dentro das normas técnicas vigentes.



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradeperdigaogabinete@gmail.com

Declaramos, sob as penas da lei, se o mesmo vier a ser vencedor, tem condições de implantar, imediatamente, após o contrato, os serviços, objeto da licitação, na forma da Lei, Processo Licitatório nº: 00010/2024, Pregão Eletrônico nº: 0004/2024.

Declaramos, sob as penas da lei, que tem disponibilidade de recursos humanos, materiais, equipamentos e ferramentas necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, na forma da Lei, Processo Licitatório nº: 00010/2024, Pregão Eletrônico nº: 0004/2024.

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Contratada)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante)
XX.XXX.XXX-XX



MUNICÍPIO DE PERDIGÃO - 2021/2024

Av. Santa Rita, 150 - Centro - Perdigo / MG - CNPJ: 18.301.051/0001-19
Tel./ Fax: (37) 3287-1030, e-mail: prefeituradepredigaogabinete@gmail.com

***** SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS *****
***** EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE *****

DECLARAÇÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situada na
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº: XXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXX/XX, CEP: XX.XXX-
XXX, representado por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX portador do CPF:
XXX.XXX.XXX-XX

Para fins do Processo Licitatório nº: 00010/2024, Pregão Eletrônico nº: 0004/2024,
DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

☐ Optante pelo Simples Nacional

☐ Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a
Lei Complementar nº: 123/2006.

☐ Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº: 123/2006, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Local e Data

XXXXXXXXXXXXXXXXXX (Contratada)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante)
XX.XXX.XXX-XX